



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2014

A UNICAFES torna pública a realização da Cotação de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no território nacional para atender as demandas de ações do Projeto Fomento e Fortalecimento Organizacional de Redes de Cooperação Solidária através do Convênio 776122/2012 formalizado entre a UNICAFES e o MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	11/04/2014
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	16/04/2014
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/04/2014

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.unicafes.org.br ou retirar no seguinte endereço SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Sala 408 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF, em horário comercial das 08h às 18h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (61) 3323-6609 e email: licitacoes@unicafes.org.br.

Brasília, 11 de Abril de 2014.

Luiz Ademir Possamai
Presidente da UNICAFES



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2014 DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - UNICAFES/SENAES-MTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, na oportunidade representada por seu presidente Luiz Ademir Possamai, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 3.005.779-1 SSP/PR, CPF nº 453.224.909-06, residente a Avenida General Osório, 521, Francisco Beltrão/PR, torna pública a realização do presente Cotação Eletrônica de Preços 01/2014, tipo **MENOR PREÇO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que se realizará sob as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1 A presente cotação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no território nacional para atender as demandas de ações do Convênio 776122/2012 formalizado entre a UNICAFES e o MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES.

2.1.1 As diretrizes e demais especificações do serviço encontram-se descritos abaixo, sendo a sua observação obrigatória no oferecimento das propostas.

3. DO OBJETIVO

Fomentar o cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária nas diversas regiões do País, com atividades focadas no campo da organização e fortalecimento de redes de cooperação solidária.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil possui múltipla diversidade social, econômica, política e organizacional, destacando-se diferentes parâmetros de desenvolvimento regional, de acordo com índice de desenvolvimento econômico e humano presente nestes cenários. As redes de cooperação solidárias são um modelo de organização extremamente vinculado á realidade territorial, sendo necessário o desenvolvimento de estudos sobre as perspectivas, potenciais e desafios de cada estado, para elaboração de diretrizes e estratégias que atendam estas demandas e possibilitem melhor organização e consolidação de redes cooperativas, enquanto modelo de organização econômica da Agricultura Familiar e dos empreendimentos solidários.

A organização de redes de cooperação solidária entre as cooperativas é uma ferramenta essencial na promoção integral do desenvolvimento, social e econômico da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Para este processo acontecer de maneira integrada e complementar é necessário consolidar, estratégias para fortalecimento dos empreendimentos locais, para interação

SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Sala 408 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF - Fone: (61) 3323-6609



entre os ramos e cadeias produtivas, e, organização de redes de cooperação solidária. A última década foi significativa para as conquistas da agricultura familiar, com criação de políticas públicas, programas e projetos, que colaboraram para o reconhecimento do papel deste segmento na economia e na sua capacidade de promover desenvolvimento para o país.

Dentre estas conquistas podemos citar o fortalecimento das estratégias de acesso a mercados, como a criação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a reserva de mercado para 30% das compras dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o esforço para desfazer as barreiras sanitárias impostas aos pequenos empreendimentos com a aprovação lei do SUASA – que ainda encontra resistências para sua implantação – além da ampliação de recursos dentro do Plano Safra.

Este conjunto de estratégias e mecanismos possibilitaram a construção de um leque de canais e de oportunidades para os produtos da agricultura familiar, dentro do mercado institucional público, mercados diferenciados, mercado nacional e internacional, desmistificando a imagem da pouca aceitabilidade nestes mercados e da baixa capacidade de atendimento de suas organizações, a colocando no centro do debate do consumo consciente.

Neste cenário, as Unicafes Estaduais são instâncias necessárias para que o cooperativismo continue desenvolvendo seu papel, na inclusão social, combate a pobreza e promoção do desenvolvimento de maneira integral, sustentável e autônoma. Recentemente a ONU deliberou durante a 65ª Assembleia Geral que 2014 está decretado como o Ano Internacional da Agricultura Familiar. As cooperativas organizadas em rede têm muito a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e reconhecendo seu trabalho para a redução da pobreza, geração de emprego e integração social.

Isto traz uma grande responsabilidade para a Unicafes e os atores sociais e econômicos da agricultura familiar, por que despertou grandes demandas dos diversos mercados, para as nossas organizações e o cooperativismo solidário. Temos, agora, o desafio de qualificar e quantificar nossa oferta de produtos e organizar nossas cooperativas em redes para que possam ter acesso a estes mercados e se apossarem e usufruírem de suas conquistas. Uma das peças para vencer estes desafios é dar visibilidade ao conjunto dos produtos das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária em um mesmo espaço através do fomento e fortalecimento das redes de cooperação solidária. As redes de cooperação solidária buscarão incluir as pessoas que se encontram a margem dos processos econômicos estabelecidos no mercado capital. As redes praticarão dinâmicas de inclusão produtiva e comercial, com foco na formação de novas lideranças e erradicação da pobreza extrema, através de metodologias de inclusão social via mecanismos participativos de desenvolvimento, que promovam em médio prazo, autonomia e empoderamento das pessoas com interação permanente junto aos empreendimentos de economia solidária.



5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer à medida que solicitado pela Unicafes e de acordo com o cronograma de execução do convênio.

5.2 O prazo de entrega será o determinado no edital e termo contratual, em estrita consonância com o solicitado.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 Estima-se que no decorrer da vigência contratual a Unicafes adquirirá 836 passagens aéreas (ida e volta) .

7. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados através de reservas, emissões e entregas de passagens aéreas ou bilhetes eletrônicos, mediante requisição da Unicafes.

7.2 A entrega das passagens aéreas ou dos bilhetes eletrônicos deverá ser feita em até 04 horas após a solicitação da Unicafes e, em caso de urgência, em até 01 hora.

8. TRECHOS PREVISTOS

8.1 Todas as capitais e municípios dos Estados-Membros da República Federativa do Brasil, onde haja possibilidade de tráfego aéreo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

9.1 Os recursos orçamentários, inerentes à execução do objeto, correrão por conta do Convênio 776122/2012 (vide itens específicos para essas despesas nas metas 1,3,4 e 5) firmado entre a União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes) e a União Federal por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

9.2 O valor máximo global é de R\$ 836.000,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil).

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá conter a indicação do desconto pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais.

10.2 O percentual do desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração.

10.3 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, taxa de embarque, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

10.4 A proponente deverá declarar em sua proposta, que o valor da tarifa a ser considerado, inclusive promocional, será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo.



11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM

11.1 Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação do gerenciador e participantes, a proponente deverá enviar (via e-mail) demonstrativo de todas as opções de voos e tarifas para o trecho solicitado.

11.2 As reservas deverão ser confirmadas pela proponente em até 4 horas (quatro horas) contadas a partir da solicitação do gerenciador e participantes, mediante o envio (via e-mail) de controles de reservas, nos quais deverão constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos voos escolhidos e seus horários, bem como as tarifas correspondentes.

11.3 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação do gerenciador e participantes, com posterior expedição da respectiva requisição (autorização para emissão), na qual constarão os dados informados pela proponente nos controles de reservas ou bilhetes de passagens.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 O prazo para entrega do bilhete será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da emissão, que deverá ser realizada mediante requisição.

12.2 A entrega dos bilhetes deverá ser efetuada no endereço determinado pela Unicafes.

12.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os limites de passagens não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição, imediata, sem ônus para a administração.

12.4 Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, deverá ser resolvida imediatamente.

12.5 Será considerado o recebimento definitivo, quando houver sido realizadas as viagens.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

13.1 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços objeto do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços.

13.2 Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o gerenciador e participantes, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de voos, controles de reservas e emissão de bilhetes.

13.3 Repassar ao gerenciador e participantes as tarifas promocionais e descontos concedidos pelas companhias aéreas, sempre que forem cumpridas às exigências legais para esse fim.

13.4 Informar ao órgão gerenciador qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.

13.5 Comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer reajuste nas tarifas de passagens aéreas, de modo a possibilitar, quando da emissão dos bilhetes previstos para o período, a utilização da tarifa ainda vigente.



13.6 Fornecer, quando solicitado pela contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do usuário, número do voo, local, hora e data da viagem.

13.7 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do gerenciador e participantes em tempo hábil para o embarque do passageiro.

13.8 Prestar atendimento especial, nos casos de urgência, objetivando o embarque de passageiros dos órgãos gerenciadores e participantes, com entrega de bilhetes no balcão da companhia aérea e assistência para o check in.

13.9 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desta cotação, sendo de sua exclusiva responsabilidade as conseqüências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos.

13.10 Facilitar o trabalho de fiscalização do órgão gerenciador acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento.

13.11 Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas na presente cotação.

13.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado sem a expressa anuência da Unicafes.

13.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.14 Repassar integralmente a contratante todos os descontos promocionais sobre os preços das passagens concedidas pelas companhias de passagem aérea à agência de viagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados.

13.15 Repassar o preço das passagens aéreas a serem fornecidas expressas em moeda nacional, apurados na data da emissão dos respectivos bilhetes, incluso todos os custos, encargos e tributos que incidirem, vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto de contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a proponente, por qualquer falha na execução do contrato.

14.2 Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da proponente, através da fiscalização do contrato.

14.3 A administração da Unicafes reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

14.4 Efetuar o pagamento à proponente de acordo com as condições estabelecidas no contrato.



15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

15.1 Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

15.2 As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

15.3 Não será admitida nesta cotação a participação de:

15.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

15.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

15.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

15.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

16. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

16.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou cooperativa, com os valores propostos atualizados, contendo os seguintes dados:

16.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

16.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

16.1.3. Conter o valor do desconto que está propondo para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no território nacional, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

16.1.4. Conter declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições exigidas neste Termo de Referência.

16.2 A proposta deverá ser entregue até às 17 h (dezessete horas) do dia 30 do mês de abril de 2014 na sede da Unicafes, SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 418, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. CEP 70.300-000 e com a seguinte identificação pelo lado externo do envelope:



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2014 **DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – UNICAFES/SENAES-MTE**

O resultado da seleção será publicado no site da Unicafes (www.unicafes.org.br).

16.3 Em conjunto com a proposta deverão ser enviadas cópias dos seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Comprovante de sede ou escritório em Brasília;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;
- i) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- j) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida; e
- k) Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência do Termo de Referência.

16.4 A proponente ficará obrigada a apresentar os originais dos documentos repassados, a qualquer tempo, quando houver requisição da Unicafes.



17. DO JULGAMENTO

17.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para fornecimento de passagens aéreas nacionais.

17.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

17.2.3 A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

17.2.4 Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

17.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

17.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

17.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.6 Serão desclassificadas as propostas que:

17.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

17.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

17.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

17.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

17.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a cotação de preços será encaminhada ao presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

18.1.1 O Presidente da UNICAFES poderá revogar a cotação de preços por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

19. DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no email: licitacao@unicafes.org.br, explicitando as razões do mesmo.

19.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a UNICAFES dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

19.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

19.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20. DO CONTRATO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO

20.1 Após ser convocada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá assinar o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.3 A vigência do contrato se iniciará de sua assinatura e terminará no término do convenio, incluindo seus aditivos. Sendo aditivado o convenio fica automaticamente aditivado o contrato caso seja de interesse das partes.

20.4 O pagamento decorrente desta licitação será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de repasse referido, por meio de crédito em conta bancária, conforme a proponente vencedora for emitindo as notas fiscais dos serviços prestados.

20.5 Caso as correspondentes notas fiscais apresentem incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos documentos.

20.5.1 A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

20.5.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.



20.5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.5.4 Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

20.6 A UNICAFES não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões por parte da licitante vencedora.

20.7 Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20.8 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

21.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21.3 O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

21.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

21.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

21.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

21.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

21.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:



22.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

22.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

22.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

22.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.

22.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

22.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.



23. DA GARANTIA

23.1 Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo **CONTRATANTE**;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

24.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da



defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

24.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a UNICAFES; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis.

25.2 A proposta deverá ser apresentada considerando o valor de todos os tributos incidentes, bem como os custos operacionais, incluindo transporte, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante.

25.3 Os pagamentos e serviços realizados entre a proponente e a Unicafes serão regulados, além do disposto nesta cotação, pelas disposições contratuais e normas que regulamentam o contrato.

25.4 As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

25.5 É facultado à UNICAFES, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

25.6 Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

25.7 As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

25.8. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

25.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.



25.12. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (61) 3323-6609 no horário das 08h às 18 horas dos dias úteis.

25.13. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referências.

25.14. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

25.15. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.unicafes.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

25.16. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.17. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.18. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Brasília, 11 de Abril de 2014.

Luiz Ademir Possamai
Presidente da UNICAFES



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA
EMPRESA**

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE
PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

Na qualidade de responsável legal pela _____ inscrita no CNPJ sob. n°
_____ credenciamos o Sr. _____ carteira de identidade no.
_____ e o CPF (MF) n° _____ para nos representar na Cotação
Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços n° 001/2013, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante